



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 30/SPE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000427/2019-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 3 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Dunas Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.265/0001-44, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 14/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Dunas Transmissão de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Dunas Transmissão de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Dunas Transmissão de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/02/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0254162** e o código CRC **33F9A68D**.

### ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Dunas Transmissão de Energia S.A.	31.095.265/0001-44.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 3 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 14/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 3 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Jaguaruana II – Pacatuba, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e cinquenta e cinco quilômetros e trinta metros, com origem na Subestação Jaguaruana II e término na Subestação Pacatuba; II - Linha de Transmissão Jaguaruana II – Açú III, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e treze quilômetros e novecentos e cinquenta metros, com origem na Subestação Jaguaruana II e término na Subestação Açú III; III - Linha de Transmissão Caraúbas II – Açú III, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de sessenta e cinco quilômetros e cento e trinta metros, com origem na Subestação Caraúbas II e término na Subestação Açú III; IV - Linha de Transmissão Jaguaruana II – Mossoró IV, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de cinquenta e quatro quilômetros e quinhentos e quarenta

Descrição do Projeto	<p>metros, com origem na Subestação Jaguaruana II e término na Mossoró IV;</p> <p>V - Linha de Transmissão Jaguaruana II – Russas II, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de trinta e dois quilômetros, com origem na Subestação Jaguaruana II e término na Subestação Russas II;</p> <p>VI - Subestação Jaguaruana II 500/230-13,8 kV, (6+1R) x 250 MVA;</p> <p>VII - Subestação Pacatuba 500/230-13,8 kV, (6+1R) x 200 MVA, 230/69-13,8 kV, 2 x 200 MVA;</p> <p>VIII - Subestação Caraúbas II 230/69-13,8 kV, 2 x 100 MVA;</p> <p>IX - Compensação de Reativos, Reatores, Capacitores, Conexões, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e</p> <p>X - Trecho de Linha de Transmissão em 500 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de quinhentos metros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 500 kV Fortaleza II – Pecém II C1 e a Subestação Pacatuba, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Pacatuba e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Fortaleza II e Pecém II.</p>
Período de Execução	De 1º/10/2018 a 21/09/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Pacajus, Cascavel, Pacatuba, Palhano, Aquiraz, Jaguaruana, Horizonte, Aracati, Eusébio, Fortaleza, Pindoretama, Icapuí, Maracanaú, Beberibe, Russas, Quixeré, Itaitinga e Itaiçaba, Estado do Ceará; Mossoró, Governador Dix-Sept Rosado, Upanema, Baraúna, Caraúbas, Açu e Paraú, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>REPRESENTANTES LEGAIS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Marcelo Nastromagario.	CPF: 266.804.808-76.
Representante legal: Graziela Marques Conde.	CPF: 231.345.468-17.
Responsável técnico: Ítalo Augusto Vasconcelos David.	CPF: 979.815.166-68.
Contador: William Marcos de Araújo.	CPF: 057.517.097-21.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	712.179.743,36.
Serviços	285.447.610,37.
Outros	36.632.878,20.
<b>Total (1)</b>	<b>1.034.260.231,93.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	646.303.117,09.

Serviços	275.028.772,59.
Outros	35.295.778,15.
<b>Total (2)</b>	<b>956.627.667,83.</b>

**Referência:** Processo nº 48500.000427/2019-11

SEI nº 0254162